



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM
CNPJ: 04.329.738/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriagin@hotmail.com



LEI Nº 536 / 2012 / PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DE PEDRO LOPES DUARTE, LOCALIZADO NA RUA ELÁDIO CARNEIRO Nº 3992 - ITAÚNA II PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2012, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Eládio Carneiro, nº 3992, Itaúna II, de propriedade dos **Herdeiros de Pedro Lopes Duarte**, com área de 09,00m (nove metros) de frente por 31,00m (trinta e um metros) ditos de fundo, totalizando uma **área de 279,00m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados)**, **Perímetro 80,00ml, quadra 043, setor 004**, conforme laudo de avaliação, laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e Título Definitivo nº 11.104.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para **Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, e correrá à conta do Programa do Trabalho 08.244.0034.1.018 Implementação de Infra Estrutura para atividades de Assistência Social, Dotação Orçamentária 03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, Natureza da Despesa 4.4.90.61.10 Aquisição de Imóveis – Rec. Ord.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 22 de novembro de 2012.

Publicado no Quadro Legal de Atos da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 22.11.12 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
N 012004-CMP

Frank Luiz da Cunha Garcia
Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Kellen Alves dos Santos
Kellen Alves dos Santos
Assessora Administrativa
Portaria nº475C/2010/PGMP